



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO NO ÂMBITO DA APRECIACÃO DA PETIÇÃO N.º 13/2012

“INSPEÇÃO AUTOMÓVEL NA ILHA DAS FLORES”

PONTA DELGADA, 29 DE MAIO DE 2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada 2217 Proc. Nº 45.10-c  
Data: 01/05/12 Nº 13/2012



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

#### CAPÍTULO I

#### INTRODUÇÃO

A 3 de Abril de 2012 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, uma petição, à qual foi atribuído o n.º 13/2012, de um cidadão, intitulada “**Inspeção Automóvel na Ilha das Flores**”, que tem como primeiro e único subscritor o Sr. Francisco Aurélio da Costa Braz.

A mencionada petição, contendo 1 (uma) assinatura, foi remetida à Comissão de Economia para relato e emissão de parecer, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, de 9 de Abril 2012.

#### CAPÍTULO II

#### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição, previsto no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, exerce-se nos termos do artigo 9.º do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, dos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março.

De acordo com o n.º 4 do artigo 42.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, “as petições dirigidas à Assembleia são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que poderá ouvir as demais comissões competentes em razão da matéria, em todos os casos podendo ser solicitado o depoimento de quaisquer cidadãos”. Os termos em que o direito de petição se exerce perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

dos Açores, bem como a respetiva tramitação, estão estabelecidos nos Capítulo VII – artigos 189.º a 193.º (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro).

### CAPÍTULO III

#### APRECIÇÃO DA PETIÇÃO

##### **a) Da admissibilidade**

Apreciada a admissibilidade da Petição, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão de Economia deliberou, admiti-la, em reunião efetuada a 30 de Abril de 2012, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, por estarem verificados todos os requisitos legais (Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto) e regimentais (artigo 189.º).

##### **b) Objeto da petição**

A petição tem como objeto, o aumento da frequência das inspeções automóveis na ilha das Flores e a alteração do atual modelo de inspeção, existente naquela ilha;

##### **c) Diligencias efetuadas**

Ainda na reunião da Comissão de 30 de Abril de 2012, esta decidiu efetuar as seguintes diligências:

- Audição ao peticionário, Sr. Francisco Aurélio da Costa Braz;
- Tendo o Secretário Regional da Ciência tecnologia e Equipamentos sido ouvido na comissão a propósito do requerimento do PSD sobre o mesmo



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

objeto, a comissão decidiu utilizar as declarações do Secretário para a presente petição.

#### **1. AUDIÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos foi ouvido no dia 15 de maio de 2012, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada, dando sequência ao requerimento do PSD, para ouvir o Secretário sobre os centros de inspeção técnica de veículos nos Açores.

Na audição o Secretário teve oportunidade de esclarecer a Comissão sobre a política que tem vindo a ser desenvolvida nesta área.

Referiu que por via legislativa, conseguiu-se nos Açores a existência de centros móveis, uma vez que em algumas ilhas não se justificava a presença permanente de um centro fixo e o que se procurou foi flexibilizar, nas ilhas onde há centros móveis, através da possibilidade de inspeção três meses antes da data de inspeção, sem que haja penalização por isso, o que também era verdade para as reinspeções.

Em 2011, a Lei 11/2011 de 28 de Abril estabelece um novo regime e há situações que nesta legislação não fazem sentido na RAA. Desde logo, quando refere que só pode haver um centro por cada 30 mil eleitores inscritos, o que limitaria o número de empresas e centros de inspeção em todas as ilhas. Nesse sentido entendeu-se fazer um regime próprio que tivesse as características adequadas às ilhas, sem fugir às diretivas comunitárias e não lesasse os interesses nos Açores.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

O Secretário referiu que a ideia do Governo é a de admitir um centro de inspeção fixo em quase todas as ilhas e no caso das ilhas maiores, aceitar mais do que um.

Mais acrescentou que o modelo atual tem respondido ao utente, porque não há mercado, pelo que a questão não é liberalizar totalmente, o que só funciona em alguns países da Europa.

O Secretário esclareceu ainda que está a ser trabalhado um diploma novo, que terá de ter em atenção que perante o mercado regional, não basta ter uma oficina e dizer que se está preparado para ter um centro de inspeção automóvel, porque há que ter técnicos formados para o efeito para além de outros requisitos.

O regime tem de ser melhorado, e eventualmente pode ser necessário que em algumas ilhas alguma empresa se possa fixar onde existem centros móveis mas que não destrua as empresas que estão a operar atualmente. “A legislação tem de ser nova, porque a nacional não nos serve”, assegurou.

O Secretário regional esclareceu ainda que nas Flores, só se paga 50% do valor da taxa de inspeção, devido à qualidade das estradas, e dessa forma são compensados pela despesa do desgaste das viaturas nas estradas.

#### **2. AUDIÇÃO DO PETICIONÁRIO**

O primeiro e único peticionário, Sr. Francisco Aurélio da Costa Braz, foi ouvido no dia 15 de maio de 2012, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada, por audioconferência a partir da cidade da Maia.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

O Peticionário começou por agradecer à comissão o fato de o ouvirem sobre um assunto que considera ter sido bem esclarecido na petição e nos documentos anexos à mesma, mas que tem todo o gosto de voltar a referir e a esclarecer o assunto, agora à comissão de economia.

A situação com que o peticionário se deparou aquando de uma deslocação à ilha da Flores, de onde é originário, em Agosto último, teve a ver com uma viatura que possui, que se encontra fechada numa garagem, e que terminava o prazo para inspeção no mês seguinte. O peticionário referiu ter ficado estupefato por ser um dia normal e o centro de inspeção se encontrar fechado. Referiu que havia uma grelha e um contacto telefónico, com indicação dos dias e as horas em que o centro móvel se encontraria aberto.

Tendo contactado a Centrovía, o peticionário referiu ter sido informado que as datas estavam na grelha divulgada, sendo que de acordo com essa grelha e calendarização, não poderia submeter a sua viatura à inspeção antes de embarcar para o continente, onde reside. Acrescentou ainda que as instalações são novas e que gostava de questionar os deputados, se a infraestrutura foi construída pelo estado ou pela Centrovía, porque tanto as infraestruturas como os equipamentos, se foram com verbas do estado “foram pagas por todos nós”.

O peticionário referiu que lhe causa alguma apreensão, o fato dos equipamentos não serem móveis, pelo que não compreende o porquê de se chamar centro móvel.

Informado ainda que escreveu ao coordenador dos transportes terrestres dos Açores, em 29 Setembro do ano passado, tendo voltado a fazê-lo no presente ano, tendo sido informado da legislação em vigor sobre a matéria.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

Constatou que num ano civil, o centro vai estar aberto 31 dias em 365 dias, o que não lhe parece razoável.

As inspeções em centros móveis não são regulares e gostava de saber porque acontece desta forma, em datas que são impostas pela Centrovía. Questionando por fim, o que acontece aos veículos que estão fechados em garagem, e que os respetivos proprietários se encontram ausentes da ilha.

A Deputada Piedade Lalanda, do PS, começou por esclarecer que a designação de Centro móvel, não é em relação à infraestrutura, porque essa obviamente é fixa, sendo que o que é móvel são as equipas que fazem a inspeção. Estas equipas são iguais em todos os centros móveis dos Açores, sendo a mobilidade dessas equipas e não dos equipamentos.

Relativamente à questão da calendarização, a deputada referiu que, qualquer pessoa tem acesso à internet, que as empresas têm calendário afixado e que no ano em curso irão existir cinco períodos de inspeção, enquanto em 2011 foram de apenas três. Mais referiu que o fato do peticionário se deslocar à ilha das Flores em período que o centro de inspeção se encontra fechado, teria o peticionário de encontrar uma outra solução, através de um amigo ou familiar, ou mesmo através de uma oficina, para que a inspeção da viatura seja efetuada.

A Deputada acrescentou ainda que mesmo nos locais com um centro de inspeção permanente, como São Miguel, por exemplo, há sempre que se fazer a marcação, havendo contudo a possibilidade de se ir ao centro sem o marcar previamente, desde que se queira correr o risco de ir para a fila de espera e aguardar a vez.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

Outro aspeto a ter em conta, segundo a deputada Piedade Lalanda, é o número de viaturas existentes nas Flores que é de cerca de 2000, pelo que os horários e períodos de inspeção têm de ser adaptados a essa realidade.

O peticionário, referiu que sabe que em São Miguel não é necessário agendar, aliás nunca é necessário, pelo que gostaria de contrariar a Sra. Deputada Piedade Lalanda.

Mais acrescentou que não parece razoável pedir a uma oficina, como se isso fosse uma coisa muito simples, dando a chave da garagem para levar o carro à inspeção.

O Deputado Jorge Macedo do PSD, referiu que é com muito gosto que aprecia a petição e que por parte do PSD considera essa uma situação desagradável, mas tem de se ter em consideração que no caso das Flores não é razoável ter um centro fixo aberto 365 dias por ano, menos os feriados e fins-de-semana. Mais referiu que não deixa de ser um incómodo, por querer ter um carro na ilha das Flores, e não querer ter um carro não inspecionado, mas que será compreensível da parte do Sr. Francisco, que o centro não teria viabilidade económica pelo número de veículos presentes na ilha, ou até em outras ilhas como São Jorge ou Pico, ter uma equipa deslocada a todo o tempo.

O Deputado referiu ainda que o fato de a calendarização estar distribuída por cinco períodos e não dois ou três irá facilitar a inspeção de automóveis na ilha das Flores, mas que nunca o centro poderá estar aberto doze períodos no ano. “É de bom senso pensar num centro periódico nas ilhas mais pequenas, pese embora reconheça que pode acarretar alguns constrangimentos a quem não está a residir na ilha, podendo recorrer à ajuda de um amigo ou familiar”, acrescentou.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

O peticionário referiu compreender as especificidades da ilha, mas gostaria que houvesse uma outra regularidade na abertura do centro.

Quanto à questão para pedir a um familiar que leve o veículo à inspeção, o peticionário referiu que essa situação traz incómodos para quem o tem de fazer, até porque são pessoas idosas.

O peticionário acabou referindo não ter mais a acrescentar, e agradecendo aos deputados o fato de falarem com ele, bem como ao Presidente da Comissão por permitir a audioconferência.

#### CAPÍTULO IV

#### PARECER E CONCLUSÕES

Com base na apreciação efetuada das audições, a Comissão de Economia, concluiu por **unanimidade** o seguinte:

1. A pretensão do Sr. Francisco Braz, de transformar o centro móvel de inspeção da Ilha das Flores em Centro Fixo, não se enquadra na legislação vigente na Região sobre a matéria;
2. Os períodos de inspeção previstos para 2012 pela empresa Centrovía, foram alargados de três (em 2011) para cinco, aumentando a oferta daquele serviço;
3. A inspeção de veículos obedece a regulamentação própria, sendo exigido um corpo técnico de pelo menos dois inspetores por linha de inspeção, os quais se deslocam à ilha das Flores nos períodos definidos;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

4. A legislação atual permite a inspeção três meses antes da data da matrícula e, no caso dos centros móveis existentes nos Açores, de acordo com a legislação regional ainda em vigor (DLR 18/2004/A de 13 de Maio), os proprietários dos veículos não inspecionados entre as datas de atividade do centro de inspeção, estão salvaguardados, desde que respeitem o estipulado no diploma;
5. A possibilidade de inspeção sem agendamento prévio, como pretende o peticionário, só se verifica em centros fixos, devendo a mesma ser considerada uma exceção à regra.
6. Assim, considerando que a presente petição é assinada apenas por um cidadão e que o regimento da ALRAA, no seu artigo 192º prevê que “as petições sejam apreciadas em reunião plenária da Assembleia quando subscritas por mais de 300 cidadãos”, entendeu a comissão permanente de Economia arquivar a presente petição, sobre a qual foi elaborado o respetivo relatório, do qual será dado conhecimento ao primeiro peticionário.

Ponta Delgada, 29 de maio de 2012

O Relator

(Duarte Manuel Braga Moreira)

O presente relatório foi aprovado, por **unanimidade**.

O Presidente

(José de Sousa Rego)